PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 -Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

Publicado em 19/11/2019
DOE Nº 012
Pg 01

LEI Nº 1192/2019 – de 19-11-2019.

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2019, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2019, Lei Municipal 1140/2018 de 18/12/2018, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 89.496,98 (Oitenta e Nove Mil Quatrocentos e Noventa e Seis Mil e Noventa e Oito Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	
14.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	
14.001.17.512.0020.2.030.		MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ - CISMAE	
2 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.600,00
4 - 3.3.72.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	12.300,00
14.001.17.512.0020.2.042.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAMAE	
6 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	2.381,98
7 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.070,00
9 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
11 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	9.345,00
14.001.17.512.0020.2.043.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DO SISTEMA DE AGUA DO SAMAE	
13 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	5.600,00
16 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
18 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	36.700,00

Total Suplementação: 83.496,98

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
1.6.1.0.01.1.1.01.00.0 0.00.00 - Servicos Administrativos	01.000	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal